



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
CNPJ: 08.868.515/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**LDO 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

"Casa Henrique Vieira de Melo"

PROTOCOLADO: Nº \_\_\_\_\_

RECEBEMOS EM \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

MENSAGEM N.º 008, de 15 de Abril de 2024.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2025, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,51%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2025 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2025, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,51%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2025 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DE TAIPU  
Secretaria de Administração e Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

---

# PROJETO DE LEI

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

PROJETO DE LEI Nº 008 /2024.

EM, 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de São Miguel de Taipu e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral. (observação se receber Royalties CFEM, se não tira tudo)

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Parágrafo único** - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio as atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
  - I - Erradicação do analfabetismo;
  - II - Universalização do atendimento escolar;
  - III - Melhoria da qualidade do ensino;
  - IV - Formação para o trabalho;
  - V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
  - VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Da saúde pública**

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria em habitações populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;

d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

**e. Da Cultura**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

**f. Esporte**

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca;

a.6. Incentivo à agricultura familiar;

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

**III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a. Recursos hídricos**

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural para fins de irrigação;

**b. Transportes**

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

b.2. Manutenção de estradas vicinais.

**c. Energia**

c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

- d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4. Arborização da cidade;

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

**I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

**II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**Parágrafo único-** O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS  
ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 30 de setembro de 2024;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025 em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

**Parágrafo único**- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**Seção II**

**Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS  
SOCIAIS**

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

**TÍTULO VI**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

**Parágrafo Único** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - operações de crédito;
- IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. Em, 15 de Abril de 2024.

---

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**



Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DE TAIPU  
Secretaria de Administração e Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

---

# **ANEXOS**

# **METAS FISCAIS**

---



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
 Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	64.353.371,00	62.171.163,17	580.245,728	120,72	66.605.738,00	62.172.816,20	600.554,320	120,72	68.936.941,00	62.172.565,84	621.573,740	120,72
Receitas Primárias (I)	63.870.391,00	61.704.560,91	575.890,912	119,81	66.105.855,30	61.706.203,02	596.047,100	119,81	68.419.559,61	61.705.952,03	616.908,743	119,81
Despesa Total	64.353.371,00	62.171.163,17	580.245,728	120,72	66.605.738,00	62.172.816,20	600.554,320	120,72	68.936.941,00	62.172.565,84	621.573,740	120,72
Despesas Primárias (II)	62.424.980,00	60.308.163,46	562.858,284	117,10	64.609.854,00	60.309.767,57	582.558,321	117,10	66.871.200,00	60.309.523,81	602.947,873	117,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.445.411,00	1.396.397,45	13.032,628	2,71	1.496.001,30	1.396.435,45	13.488,778	2,71	1.548.359,61	1.396.428,22	13.960,870	2,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.070,00	1.999,81	18,664	0,00	2.142,00	1.999,44	19,314	0,00	2.217,00	1.999,46	19,990	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.443.341,00	1.394.397,64	13.013,964	2,71	1.493.859,30	1.443.202,88	13.469,465	2,80	1.546.142,61	1.493.713,27	13.940,880	2,90
Dívida Pública Consolidada	19.875.285,37	19.201.319,07	179.206,610	37,28	20.570.920,35	19.201.829,88	185.478,841	37,28	21.290.902,56	19.201.751,95	191.970,600	37,28
Dívida Consolidada Líquida	16.176.949,42	15.628.392,83	145.860,359	30,35	16.743.142,66	15.628.808,61	150.965,472	30,35	17.329.152,67	15.628.745,19	156.249,263	30,35
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.090,71	11.090,71	11.090,71
Receita Corrente Líquida - RCL	53.309.889,00	55.175.734,00	57.106.885,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:11:29

  
**CLAIR LEITAO MARTINS**  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CPF  
 477.984.084-87 CRC-PB  
 4.395/O-7



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

RS 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	54.521.935	491.600,042	109,83	46.062.300	415.323,277	104,22	-8.459.635	(15,52)
Receitas Primárias (I)	54.471.935	491.149,214	109,73	46.062.300	415.323,277	104,22	-8.409.635	(15,44)
Despesa Total	54.521.935	491.600,042	109,83	46.660.596	420.717,847	105,57	-7.861.339	(14,42)
Despesas Primárias (II)	53.338.935	480.933,457	107,44	45.169.922	407.277,101	102,20	-8.169.013	(14,74)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.133.000	10.215,757	2,28	892.378	8.046,176	2,02	-240.622	(21,24)
Resultado Nominal	1.131.000	10.197,724	2,28	892.378	8.046,176	2,02	-238.622	(21,10)
Dívida Pública Consolidada	18.550.207	167.258,966	37,37	18.550.207	167.258,966	41,97	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.098.438	136.135,898	30,41	15.098.438	136.135,898	34,16	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	11.090,71
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	11.090,71
Previsão da RCL para 2023	49.643.535,36
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	44.198.294,55

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:13:09

CLAIR LEITAO MARTINS  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CPF  
 477.984.084-87 CRC-PB  
 4.395/O-7

LAELSON ALBUQUERQUE  
 PREFEITO





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	41.733.201	54.521.935	30,64	62.171.160	14,03	64.353.371	3,51	66.605.737	3,50	68.936.948	3,50	
Receitas Primárias (I)	41.713.201	54.471.935	30,59	62.131.160	14,06	64.311.969	3,51	66.562.884	3,50	68.892.595	3,50	
Despesa Total	41.733.201	54.521.935	30,64	62.171.160	14,03	64.353.371	3,51	66.605.737	3,50	68.936.948	3,50	
Despesas Primárias (II)	40.941.201	53.338.935	30,28	60.308.160	13,07	62.424.982	3,51	64.609.853	3,50	66.871.207	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	772.000	1.133.000	46,76	1.823.000	60,90	1.886.987	3,51	1.953.031	3,50	2.021.388	3,50	
Resultado Nominal	770.000	1.131.000	46,88	1.821.000	61,01	1.884.917	3,51	1.950.889	3,50	2.019.171	3,50	
Dívida Pública Consolidada	19.838.791	18.550.207	(6,50)	19.201.319	3,51	19.875.285	3,51	20.570.920	3,50	21.290.903	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	14.032.680	15.098.438	7,59	15.628.393	3,51	16.176.949	3,51	16.743.143	3,50	17.329.153	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	39.167.716	49.560.890	26,54	62.171.160	25,44	62.171.165	0,00	62.172.815	0,00	62.172.572	0,00	
Receitas Primárias (I)	39.148.945	49.515.440	26,48	62.131.160	25,48	62.131.165	0,00	62.132.814	0,00	62.132.571	0,00	
Despesa Total	39.167.716	49.560.890	26,54	62.171.160	25,44	62.171.165	0,00	62.172.815	0,00	62.172.572	0,00	
Despesas Primárias (II)	38.424.403	48.485.533	26,18	60.308.160	24,38	60.308.165	0,00	60.309.767	0,00	60.309.530	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	724.542	1.029.906	42,15	1.823.000	77,01	1.823.000	0,00	1.823.048	0,00	1.823.041	0,00	
Resultado Nominal	722.665	1.028.088	42,26	1.821.000	77,12	1.821.000	0,00	1.821.048	0,00	1.821.042	0,00	
Dívida Pública Consolidada	18.619.231	16.862.291	(9,44)	19.201.319	13,87	19.201.319	0,00	19.201.830	0,00	19.201.752	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	13.170.042	13.724.605	4,21	15.628.393	13,87	15.628.393	0,00	15.628.809	0,00	15.628.745	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
6,55	3,25	3,75	3,51	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:58:59

CLAIR LEITAO MARTINS



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

BELTRÃO B. DE MELO

Contadora Geral CPF

477.984.084-87 CRC-PB

4.395/O-7

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	2.592.270	100,00	-1.449.381	100,00	3.189.972	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.592.270</b>	<b>100</b>	<b>-1.449.381</b>	<b>100</b>	<b>3.189.972</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:14:00

  
CLAIR FEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	119.100	0
Alienação de Bens	0	119.100	0
Alienação de Bens Móveis	0	119.100	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	119.100	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	119.100	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	119.100	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>119.100</b>	<b>0</b>
DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Despesas de Capital	11.119	105.359	0
Investimentos	11.119	105.359	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
<b>TOTAL</b>	<b>11.119</b>	<b>105.359</b>	<b>0</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	2.622	13.741	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:16:51

CLAIR LEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:28:23

CLAIR LEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

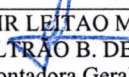
R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:19:51

  
CLAIR LEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2025 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

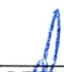
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.317.017
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	134.806
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.182.211
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.182.211
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.182.211
Novas DOCC	2.182.211
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:21:08

  
CLAIR LETÃO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DE TAIPU  
Secretaria de Administração e Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

---

# **ANEXOS**

## **RISCOS FISCAIS**

---



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais


Exercício: 2025

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000	Contingenciamento e limitação de Empenho	60.000
Assistências Diversas	50.000	Abertura de Crédito a Partir da reserva de Contingência	50.000
Calamidade pública - Pândemias	130.000	Abertura de Crédito a Partir da reserva de Contingência	130.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>240000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>240000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	30.000	Limitação de Empenho	30.000
Discrepância de Projeções	40.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	40.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>70000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>70000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 310.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 310.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:42:37

  
CLAIR LEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO





**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2025 conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2021 a 2023, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2025 de 3,51%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2026 e 2027 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2024 a 2027 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 3,75 %  
2025 – 3,51 %  
2026 – 3,50 %  
2027 – 3,50 %



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**CNPJ: 08.868.515/0001-10**

**ANEXOS**



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>		<b>47.615</b>	<b>0,07</b>
01 031 2001 1001	<b>Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câmara Municipal</b>		<b>41.404</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir móveis e equipamentos para estruturação da Câmara Municipal.			
000001 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	41.404	0,00
01 031 2001 2001	<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>		<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo.			
000018 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	1.035	0,00
01 031 2001 2002	<b>Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a estrutura física do prédio sede da Câmara Municipal.			
000022 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		<b>13.460</b>	<b>0,02</b>
04 122 2001 2003	<b>Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito</b>		<b>13.460</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Gabinete do Prefeito.				
000043 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000044 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	518	0,00
000910 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000911 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000045 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000906 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000046 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000047 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.020</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		<b>2.050.017</b>	<b>3,19</b>
28 062 0001 0001	<b>Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e Outros)</b>		<b>207.020</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor.			
000058 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	207.020	0,00
28 841 0001 0002	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>40.369</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos de dívida contratada.			
000060 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	40.369	0,00
28 841 0001 0003	<b>Amortização e Encargos com a Dívida Previdenciária</b>		<b>1.573.352</b>	<b>2,44</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívidas previdenciárias junto ao INSS/PGFN.			
000062 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	1.552.650	0,00
000801 4690.71 99 17210000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	20.702	0,00
28 843 0001 0004	<b>Amortização e Encargos com a Dívida Fazendária</b>		<b>103.510</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Quitar dívidas não previdenciárias junto a Receita Fazendária/PGFN ( PASEP e outros ).			
000064 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	103.510	0,00
04 123 2001 2007	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		<b>22.256</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inclusive a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, visando a melhoria dos serviços prestados a população, incremento da arrecadação e o equilíbrio das contas do município.			
000912 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000913 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000087 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000088 4490.92 99 17000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
04 122 2001 2009	<b>Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural</b>		<b>103.510</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas das diversas secretarias, inclusive a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, custeadas com recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural.			
000103 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	93.159	0,00
000104 4490.92 99 17050000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	10.351	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>Secretaria Municipal de Articulação Política</b>		<b>7.246</b>	<b>0,01</b>
04 122 2001 2010	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política</b>		<b>7.246</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política..			
000117 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
000919 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>		<b>2.268.941</b>	<b>3,53</b>
20 608 1001 1002	<b>Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas</b>		<b>476.146</b>	<b>0,74</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas tais como: Retroescavadeira, Caçamba, Caminhão, Escavadeira Hidráulica, Trator de Pneu, Trator de Esteira, Caminhão Pipa, Perfuratriz, entre outros, como também, equipamentos adequados para desassoreamento de açudes, equipamentos para possibilitar aos pequenos e médios produtores rurais mecanizar sua lavoura (debulhador de milho e/ou outros), propiciando o aumento da produção e renda, bem como o desenvolvimento econômico do município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000118 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000119 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	414.040	0,00
000921 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
20 608 1001 1003	<b>Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais</b>		<b>1.480.194</b>	<b>2,30</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar Infraestrutura e Serviços Rurais através da construção e/ou reforma de mercado público, Centro de Comercialização, Matadouro Público, implantação de feira comunitária, Aquisição de Equipamentos, construção de passagens molhadas, mata-burros, pavimentação e/ou adequação de Estradas vicinais, obras de acesso e ligação entre localidades, abertura de estradas, entre outros, como forma de apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores e criadores rurais deste município.				
000120 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000121 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035.100	0,00
000122 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000922 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000123 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000124 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.020	0,00
000125 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000923 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
20 605 1001 1004	<b>Construção/Implantação de Sistemas de Abastecimento D' Água em Territórios Rurais</b>		<b>279.477</b>	<b>0,43</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou implantar em territórios rurais, barragens subterrâneas, açudes, cisternas, perfuração e instalação de poços, caixas d'água e redes de distribuição de água, desassoreamento e/ou revitalizações de açudes, entre outras obras que venham a melhorar/ampliar o abastecimento de água do município.				
000126 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000127 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000128 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000924 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>		<b>2.268.941</b>	<b>3,53</b>
20 122 1001 2011	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>		<b>33.124</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, inclusive contribuição ao Fundo Seguro Safra.				
000149 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
000929 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000150 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000930 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.798	0,00
000957 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00
000151 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000152 4490.61 99 17000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.035	0,00
000153 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	2.588	0,00
000154 4490.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	2.070	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>3.402.382</b>	<b>5,29</b>
12 361 1003 1005	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>		<b>527.901</b>	<b>0,82</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Escolas de Ensino Fundamental no município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.				
000161 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000827 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000162 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000163 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
12 361 1003 1006	<b>Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental</b>		<b>734.921</b>	<b>1,14</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Equipamentos (veículos, ônibus, mobiliário, computadores, Ar-condicionados, carteiras escolares, e outros), destinados para Estruturação do Ensino Fundamental do município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.				
000164 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000165 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000166 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	517.550	0,00
000167 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
12 365 1003 1007	<b>Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Escolas de Ensino Infantil - Pré Escola e Creche</b>		<b>1.252.471</b>	<b>1,95</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou recuperar Escolas de Ensino Infantil - Pré Escola e Creche no município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município e conforme demandas do orçamento participativo.				
000168 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000828 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	258.775	0,00
000169 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000170 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	776.325	0,00
12 365 1003 1008	<b>Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche</b>		<b>372.636</b>	<b>0,58</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Equipamentos(veículos, mobiliários, computadores, eletro eletrônicos, eletrodomésticos e outros), destinados para Estruturação do ensino Infantil - Pré Escola/Creches do município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.				
000171 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000172 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000173 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.020	0,00
000174 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>3.402.382</b>	<b>5,29</b>
12 361 1003 1009	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva e/ou Ginásio Escolar</b>		<b>165.616</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou Reformar Quadra Poliesportiva e/ou Ginásio Escolar no município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
000175 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000176 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000177 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
			<b>4.660</b>	<b>0,01</b>
12 365 1003 2013	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE</b>			
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Educação Infantil e Creche com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
000189 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000190 4490.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	518	0,00
000191 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.588	0,00
000192 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000856 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
			<b>104.546</b>	<b>0,16</b>
12 361 1003 2015	<b>Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>			
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB 30% outros, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
000218 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000219 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000220 4490.61 99 15401030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
			<b>13.456</b>	<b>0,02</b>
12 361 1003 2017	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>			
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação do Ensino Fundamental com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, em conformidade com o plano municipal de educação.			
000239 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
000240 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000241 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.035	0,00
000865 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.035	0,00
			<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
12 361 1003 2019	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações da Educação Básica com recursos do FNDE - Programa Salário Educação, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
000248 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
			<b>41.404</b>	<b>0,06</b>
12 365 1003 2020	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%</b>			
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil - creche com recursos do FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
000263 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000264 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>3.402.382</b>	<b>5,29</b>
12 361 1003 2022	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos</b>		<b>15.528</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria municipal de educação - outros recursos, em conformidade com o plano municipal de educação do município.				
000294 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000295 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
000296 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000297 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000298 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
000854 4490.92 99 15710000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
000732 4490.93 99 15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
12 361 1003 2023	<b>Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE</b>		<b>3.108</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação Básica (Infantil e /ou Fundamental), com recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o plano municipal de educação do município.				
000313 4490.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000314 4490.39 99 15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	518	0,00
000315 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000316 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
000317 4490.61 99 15690000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000318 4490.92 99 15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
12 361 1003 2027	<b>Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural</b>		<b>144.914</b>	<b>0,23</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações na área da educação utilizando como forma de custeio os recursos provenientes dos Royalties de Petróleo e Gás Natural, em conformidade com o plano municipal de educação do município.				
000344 4490.51 99 15730000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	72.457	0,00
000345 4490.52 99 15730000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	72.457	0,00
12 365 1003 2057	<b>Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - Pré Escola, com recursos do Fundeb 30% e 70%.				
000844 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
12 365 1003 2058	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE</b>		<b>10.869</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - Pré Escola com recursos próprios do município - MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
000862 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000863 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</b>		<b>1.903.551</b>	<b>2,96</b>
13 392 1001 1010	<b>Construção e/ou Implantação de Infraestrutura e Centros de Cultura</b>		<b>113.861</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou implantar infraestrutura e centros de cultura destinados a identificar, apoiar e potencializar os talentos culturais do município de São Miguel de Taipu.			
000346 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000347 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
27 812 1001 1011	<b>Construção, Ampliação, Reforma e/ou Estruturação de Infra-Estrutura Esportiva</b>		<b>828.081</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar e/ou estruturar quadras de esportes, estádio e/ou campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista e/ou calçadão para atletismo/ciclismo, praça esportiva, complexo esportivo, entre outros, no município de São Miguel de Taipu, como forma de incentivar o acesso à prática esportiva e ao lazer, colaborando assim para a inclusão social, o bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual ao cidadão. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000348 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000349 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	476.146	0,00
000934 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	93.159	0,00
000932 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000350 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	93.159	0,00
000939 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000935 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000933 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000351 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000941 4490.93 99 17060000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
23 695 1001 1012	<b>Ações de Infraestrutura Turística</b>		<b>921.239</b>	<b>1,43</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção, recuperação e/ou revitalização de infraestrutura turística através da construção de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica), construção e/ou revitalização de praças, parques, portal turístico, pórticos de entrada, Centro de Comercialização de artesanato, praça de eventos, e outros, de forma a aumentar o número de visitantes no município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000352 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000353 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	486.497	0,00
000936 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000937 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000238 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	310.530	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/ Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</b>		<b>1.903.551</b>	<b>2,96</b>
04 122 1001 2029	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</b>		<b>38.300</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, inclusive ações emergenciais de cultura.			
000382 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
000383 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000955 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000384 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000381 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
000864 4490.93 99 17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
13 392 1001 2060	<b>Ações Emergenciais de Cultura</b>		<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 - Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.			
000986 4490.52 99 17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.070</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.217.283</b>	<b>1,89</b>
10 301 1004 1014	<b>Ações de Infraestrutura em Saúde</b>		<b>1.041.314</b>	<b>1,62</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, reformar e/ou adquirir veículos e equipamentos em geral destinados para melhorar a infraestrutura em saúde do município de São Miguel de Taipu, tais como: construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Sistemas de Abastecimento D'Água, Centro de Zoonoses, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios com o Ministério da Saúde, como forma de prevenção e controle de doenças e agravos. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000389 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	5.176	0,00
000390 4490.39 99 16310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	5.176	0,00
000391 4490.39 99 16320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	5.176	0,00
000892 4490.39 99 16350000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.351	0,00
000392 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000393 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	207.020	0,00
000394 4490.51 99 16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	98.335	0,00
000893 4490.51 99 16350000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	103.510	0,00
000395 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.878	0,00
000396 4490.52 99 16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	98.335	0,00
000397 4490.52 99 16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	414.040	0,00
000895 4490.52 99 16350000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
000838 4490.93 99 16310000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	5.176	0,00
000836 4490.93 99 16320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	1.035	0,00
10 301 1004 2030	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>33.124</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Saúde Pública por meio das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações.				
000413 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	518	0,00
000415 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.053	0,00
000416 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	1.035	0,00
000414 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	518	0,00





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.217.283</b>	<b>1,89</b>
10 301 1004 2031	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos</b>		<b>13.457</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros),entre outras ações.			
000439 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.035	0,00
000440 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00
000441 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
000442 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	518	0,00
000443 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	518	0,00
10 301 1004 2032	<b>Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural</b>		<b>129.388</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações na área da saúde utilizando como forma de custeio os recursos provenientes dos Royalties de Petróleo e Gás Natural.			
000455 4490.51 99 16350000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000456 4490.52 99 16350000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	77.633	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
<b>02.080</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.229.187</b>	<b>1,91</b>
10 301 1004 1015	<b>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>		<b>760.800</b>	<b>1,18</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra-Estrutura em Saúde (USB, Academia da Saude, e outros), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000457 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	5.176	0,00
000458 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.176	0,00
000459 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	207.020	0,00
000460 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000461 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	72.457	0,00
000462 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	450.269	0,00
000463 4490.52 99 16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
10 302 1004 1016	<b>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>		<b>362.285</b>	<b>0,56</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra Estrutura em Saúde Especializada ( CEO, Policlínica ), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000464 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000465 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	103.510	0,00
000466 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000467 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.702	0,00
000468 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	207.020	0,00
000469 4490.52 99 16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
10 303 1004 2033	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica</b>		<b>15.527</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica.				
000474 4490.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	518	0,00
000475 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
000476 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.658	0,00
10 305 1004 2034	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>		<b>3.623</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras).				
000485 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.623	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.080</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.229.187</b>	<b>1,91</b>
10 301 1004 2035	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>		<b>53.827</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Apoio a manutenção dos Polos de Academia da Saúde, Previne Brasil, eNASF-AB, PSE, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações de saúde.				
000502 4490.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	518	0,00
000503 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	518	0,00
000504 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
000505 4490.61 99 16000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	518	0,00
000506 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	518	0,00
10 302 1004 2036	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>		<b>12.421</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada de Saúde.				
000516 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	12.421	0,00
10 301 1004 2037	<b>Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios</b>		<b>12.422</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Apoio a manutenção dos Polos de Academia da Saúde, Previne Brasil, eNASF-AB, PSE, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações de saúde.				
000530 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	518	0,00
000531 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
000532 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	518	0,00
000533 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.035	0,00
10 302 1004 2038	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter com recursos próprios do município as ações e serviços Públicos de saúde da Atenção Especializada.				
000544 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
10 305 1004 2039	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios</b>		<b>3.106</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter com recursos próprios, as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras).				
000554 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	518	0,00
000555 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	518	0,00
000556 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.090</b>	<b>Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social</b>		<b>650.563</b>	<b>1,01</b>
08 244 1002 1017	<b>Ações de Infraestrutura em Habitação e Assistência Social</b>		<b>621.062</b>	<b>0,97</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços em Habitação e Assistência Social, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, tais como: Construir e/ou reformar unidades habitacionais no município de São Miguel de Taipu, de acordo com as necessidades e/ou parcerias firmadas, construção, aplicação e/ou reforma de imóveis para a Assistência Social em geral, aquisição de Veículos e/ou Equipamentos, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000560 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.351	0,00
000869 4490.30 99 17050000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.351	0,00
000871 4490.36 99 17050000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.176	0,00
000561 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	5.176	0,00
000870 4490.39 99 17050000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	5.176	0,00
000562 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000563 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	186.318	0,00
000741 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	155.265	0,00
000564 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	82.808	0,00
000811 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.878	0,00
000821 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.702	0,00
000804 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
000809 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
08 244 1002 2040	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social</b>		<b>13.975</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, inclusive ações de combate a efeitos econômicos e sociais causados por pandemias, e/ou outros, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.				
000587 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
000588 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
000589 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00
000590 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	1.035	0,00
000585 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	518	0,00
000591 4490.92 99 16650000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.035	0,00
08 243 1002 2041	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>5.175</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar, com o intuito de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município.				
000602 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
000603 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	3.105	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.090</b>	<b>Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social</b>		<b>650.563</b>	<b>1,01</b>
08 244 1002 2042	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social</b>		<b>2.070</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento dos conselhos: CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Controle do Bolsa Família, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, e demais Conselhos afins a política de Assistência Social.				
000611 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
08 243 1002 2056	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 54 da Lei Municipal nº 270/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2021.				
000820 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 241 1002 2059	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b>		<b>3.105</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações para assegurar aos idosos, todos seus direitos.				
000975 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.105	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>404.106</b>	<b>0,63</b>
08 244 1002 1018	<b>Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins</b>		<b>331.232</b>	<b>0,51</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
000616 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000617 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	20.702	0,00
000618 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000884 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000619 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
000620 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	82.808	0,00
000621 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
000885 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
08 244 1002 2044	<b>Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>		<b>4.140</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços, programas e projetos do SUAS através de recursos do tersouro municipal, bem como manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Família Acolhedora, entre outros.				
000639 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.140	0,00
08 244 1002 2045	<b>Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/PAIF, SCFV e/ou Outros)</b>		<b>31.053</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.				
000653 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	30.018	0,00
000654 4490.92 99 16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	1.035	0,00
08 244 1002 2046	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PBF - mínimo de 3%</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000660 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>404.106</b>	<b>0,63</b>
08 244 1002 2047	<b>Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família</b>		<b>6.625</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000671 4490.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.449	0,00
000672 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1002 2048	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>		<b>18.115</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais (Procad Suas, BPC na Escola, Vigilância Socioassistencial, ações de combate a pandemias, e outros), proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da Política Pública de Assistência Social.			
000691 4490.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	518	0,00
000692 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	17.597	0,00
08 244 1002 2049	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serv Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial</b>		<b>5.176</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados respectivamente ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
000699 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1002 2050	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>		<b>5.694</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.			
000711 4490.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	518	0,00
000712 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1002 2051	<b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS</b>		<b>1.553</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada com qualidade de gestão.			
000722 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.553	0,00





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>2.104.877</b>	<b>3,27</b>
15 451 1001 1019	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>		<b>103.510</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e/ou desapropriar imóveis para o interesse público.			
000723 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	51.755	0,00
000945 4490.61 99 17050000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	51.755	0,00
17 512 1001 1020	<b>Ações de Saneamento Básico</b>		<b>225.652</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar sistemas de esgotamentos sanitário e coleta dos esgotos individual ou coletivos, sejam através de fossas, sistemas de redes coletoras ou construção de canal de drenagem, tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados nas diversas comunidades de São Miguel de Taipu. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000724 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000725 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000726 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	8.281	0,00
15 451 1001 1021	<b>Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural</b>		<b>1.697.564</b>	<b>2,64</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção, recuperação e/ou revitalização de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica) em ruas e/ou comunidades ainda não contempladas, obras de drenagem em pontos críticos do município, abertura de ruas, obras de acesso e ligação entre bairros e localidades, passagens molhadas, restauração de ruas e avenidas com adequação de calçadas, obras de melhoria da acessibilidade e mobilidade, construção e revitalização de praças, parques, mercado público, entre outras obras; Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
000727 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000728 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035.100	0,00
000729 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	93.159	0,00
000073 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	310.530	0,00
000803 4490.51 99 17210000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	72.457	0,00
000947 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000948 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000949 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000950 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>2.104.877</b>	<b>3,27</b>
15 451 1001 2052	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>78.151</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Inclusive gerir e/ou expandir a coleta de lixo na zona Urbana e/ou comunidades da zona rural, melhoria da iluminação pública, recuperação de Estradas Vicinais, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000746	4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000747	4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	518	0,00
000748	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
000749	4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
000750	4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000751	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000752	4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000753	4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000754	4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	2.070	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>Secretaria Municipal de Recursos Hídricos</b>		<b>893.812</b>	<b>1,39</b>
18 544 1001 1022	<b>Ações de Infraestrutura Hídrica</b>		<b>828.082</b>	<b>1,29</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ou ampliar obras de reservação hídrica tais como: açudes, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços, desassoreamento e/ou revitalizações de açudes, construção e/ou implantação de Adutoras, Estação de Tratamento de Água, Construção de Caixas D'Água, Canalização e Abastecimento de água em comunidades ainda não contempladas, entre outras ações, na sede e/ou comunidades do município de São Miguel de Taipu. E conforme demandas do Orçamento Participativo.				
000775 4490.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.176	0,00
000776 4490.39 99 17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.702	0,00
000961 4490.39 99 17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.176	0,00
000777 4490.39 99 17050000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.351	0,00
000778 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000779 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	465.795	0,00
000962 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.404	0,00
000780 4490.51 99 17050000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000781 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000782 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000963 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000783 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
18 544 1001 2055	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos</b>		<b>65.730</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.				
000795 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00
000796 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035	0,00
000797 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.869	0,00
000968 4490.52 99 17050000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000798 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000799 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>15.009</b>	<b>0,02</b>
18 542 2001 2061 <b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>15.009</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
000427 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.658	0,00
000430 4490.52 99 17050000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>16.208.049,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:25:56

CLAIR LEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>		<b>1.656.163,00</b>	<b>2,57</b>
01 031 2001 1001	<b>Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câmara Municipal</b>		<b>41.404,00</b>	<b>0,06</b>
	Objetivo: Adquirir móveis e equipamentos para estruturação da Câmara Municipal.			
01 031 2001 2001	<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>		<b>1.557.828,00</b>	<b>2,42</b>
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo.			
01 031 2001 2002	<b>Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>56.931,00</b>	<b>0,09</b>
	Objetivo: Manter a estrutura física do prédio sede da Câmara Municipal.			
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		<b>1.697.432,00</b>	<b>2,64</b>
04 122 2001 2003	<b>Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito</b>		<b>1.247.163,00</b>	<b>1,94</b>
	Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito.			
04 122 2001 2004	<b>Contribuições para Entidades Municipalistas</b>		<b>36.229,00</b>	<b>0,06</b>
	Objetivo: Contribuir para FAMUP, CNM, e outras.			
04 062 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica</b>		<b>155.265,00</b>	<b>0,24</b>
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica do município, bem como, pagamento de custas processuais.			
04 122 2001 2006	<b>Manutenção do Programa Bolsa Escola Municipal</b>		<b>258.775,00</b>	<b>0,40</b>
	Objetivo: Manter o Programa Bolsa Escola Municipal, conforme Lei Municipal nº 356/2021.			
<b>02.020</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		<b>4.949.730,00</b>	<b>7,69</b>
28 062 0001 0001	<b>Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e Outros)</b>		<b>310.530,00</b>	<b>0,48</b>
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor.			
28 841 0001 0002	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>41.404,00</b>	<b>0,06</b>
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de dívida contratada.			
28 841 0001 0003	<b>Amortização e Encargos com a Dívida Previdenciária</b>		<b>1.574.387,00</b>	<b>2,45</b>
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívidas previdenciárias junto ao INSS/PGFN.			
28 843 0001 0004	<b>Amortização e Encargos com a Dívida Fazendária</b>		<b>104.545,00</b>	<b>0,16</b>
	Objetivo: Quitar dívidas não previdenciárias junto a Receita Fazendária/PGFN ( PASEP e outros ).			
28 845 0001 0005	<b>Contribuição ao PASEP</b>		<b>621.164,00</b>	<b>0,97</b>
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.			
04 123 2001 2007	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		<b>1.573.129,00</b>	<b>2,44</b>
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inclusive a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, visando a melhoria dos serviços prestados a população, incremento da arrecadação e o equilíbrio das contas do município.			
04 122 2001 2009	<b>Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural</b>		<b>724.571,00</b>	<b>1,13</b>
	Objetivo: Manter as ações administrativas das diversas secretarias, inclusive a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, custeadas com recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural.			



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>Secretaria Municipal de Articulação Política</b>	<b>223.585,00</b>	<b>0,35</b>
04 122 2001 2010	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política</b>	<b>223.585,00</b>	<b>0,35</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política..			
<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>3.058.725,00</b>	<b>4,75</b>
20 608 1001 1002	<b>Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas</b>	<b>476.146,00</b>	<b>0,74</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas tais como: Retroescavadeira, Caçamba, Caminhão, Escavadeira Hidráulica, Trator de Pneus, Trator de Esteira, Caminhão Pipa, Perfuratriz, entre outros, como também, equipamentos adequados para desassoreamento de açudes, equipamentos para possibilitar aos pequenos e médios produtores rurais mecanizar sua lavoura (debulhador de milho e/ou outros), propiciando o aumento da produção e renda, bem como o desenvolvimento econômico do município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.			
20 608 1001 1003	<b>Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais</b>	<b>1.480.194,00</b>	<b>2,30</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar Infraestrutura e Serviços Rurais através da construção e/ou reforma de mercado público, Centro de Comercialização, Matadouro Público, implantação de feira comunitária, Aquisição de Equipamentos, construção de passagens molhadas, mata-burros, pavimentação e/ou adequação de Estradas vicinais, obras de acesso e ligação entre localidades, abertura de estradas, entre outros, como forma de apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores e criadores ruais deste município.			
20 605 1001 1004	<b>Construção/Implantação de Sistemas de Abastecimento D' Água em Territórios Rurais</b>	<b>279.477,00</b>	<b>0,43</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou implantar em territórios rurais, barragens subterrâneas, açudes, cisternas, perfuração e instalação de poços, caixas d'água e redes de distribuição de água, desassoreamento e/ou revitalizações de açudes, entre outras obras que venham a melhorar/ampliar o abastecimento de água do município.			
20 122 1001 2011	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>512.378,00</b>	<b>0,80</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, inclusive contribuição ao Fundo Seguro Safra.			
20 606 1001 2012	<b>Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural</b>	<b>310.530,00</b>	<b>0,48</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar o Pequeno Produtor e Criador Rural oferecendo horas de trator para arar terra, limpeza de barragens, aquisição e/ou distribuição de defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, entre outras ações.			
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>19.630.704,00</b>	<b>30,50</b>
12 361 1003 1005	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>	<b>527.901,00</b>	<b>0,82</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar Escolas de Ensino Fundamental no município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
12 361 1003 1006	<b>Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental</b>	<b>734.921,00</b>	<b>1,14</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Equipamentos (veículos, ônibus, mobiliário, computadores, Ar-condicionados, carteiras escolares, e outros), destinados para Estruturação do Ensino Fundamental do município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			
12 365 1003 1007	<b>Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Escolas de Ensino Infantil - Pré Escola e Creche</b>	<b>1.252.471,00</b>	<b>1,95</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou recuperar Escolas de Ensino Infantil - Pré Escola e Creche no município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município e conforme demandas do orçamento participativo.			
12 365 1003 1008	<b>Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche</b>	<b>372.636,00</b>	<b>0,58</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir Equipamentos(veículos, mobiliários, computadores, eletro eletrônicos, eletrodomésticos e outros), destinados para Estruturação do ensino Infantil - Pré Escola/Creches do município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.			





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>19.630.704,00</b>	<b>30,50</b>
12 361 1003 1009	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva e/ou Ginásio Escolar</b>	<b>165.616,00</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou Reformar Quadra Poliesportiva e/ou Ginásio Escolar no município de São Miguel de Taipu, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 365 1003 2013	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE</b>	<b>312.397,00</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Educação Infantil e Creche com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2014	<b>Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>	<b>8.319.099,00</b>	<b>12,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Ensino Fundamental FUNDEB - 70% magistério, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2015	<b>Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>	<b>1.416.021,00</b>	<b>2,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB 30% outros, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2016	<b>Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>1.242,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Aplicando os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2017	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>	<b>1.604.405,00</b>	<b>2,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação do Ensino Fundamental com recursos do tesouro municipal - aplicação MDE, em conformidade com o plano municipal de educação.		
12 306 1003 2018	<b>Manutenção do Programa de Merenda Escolar</b>	<b>342.618,00</b>	<b>0,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os níveis educacionais, incluindo o programa PNAE MAIS EDUCAÇÃO, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2019	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	<b>198.740,00</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações da Educação Básica com recursos do FNDE - Programa Salário Educação, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 365 1003 2020	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%</b>	<b>1.128.261,00</b>	<b>1,75</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil - creche com recursos do FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 365 1003 2021	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70%</b>	<b>1.588.879,00</b>	<b>2,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil - creche com recursos do FUNDEB 70%, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2022	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos</b>	<b>100.931,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria Municipal de educação - outros recursos, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2023	<b>Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE</b>	<b>21.745,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação Básica (Infantil e /ou Fundamental), com recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 361 1003 2024	<b>Realização de Capacitação para Profissionais da Educação</b>	<b>31.053,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover a Realização de Capacitação para os profissionais da Educação Básica, como forma de desenvolver as políticas de formação permanente para o magistério ( campo e cidade) e demais categorias, combinando formação pedagógica, formação específica e formação geral, em atendimento as metas Pleiteadas no Plano Municipal de Educação. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
12 364 1003 2025	<b>Auxilio para Estudantes do Ensino Superior</b>	<b>393.338,00</b>	<b>0,61</b>





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>19.630.704,00</b>	<b>30,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino superior residentes neste município e que cursam o ensino superior em outras cidades, inclusive manutenção do Programa Bolsa Universitária, para auxílio financeiro ao estudante de graduação residente no município de São Miguel de Taipu.		
12 361 1003 2026	<b>Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>228.242,00</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir a manutenção do transporte escolar do sistema municipal de ensino, com a finalidade de assegurar seu pleno funcionamento, e garantir transporte escolar de qualidade aos alunos residentes na zona rural, em conformidade com o plano municipal de educação.		
12 361 1003 2027	<b>Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural</b>	<b>455.444,00</b>	<b>0,71</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações na área da educação utilizando como forma de custeio os recursos provenientes dos Royalties de Petróleo e Gás Natural, em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
12 365 1003 2057	<b>Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%</b>	<b>362.286,00</b>	<b>0,56</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - Pré Escola, com recursos do Fundeb 30% e 70%.		
12 365 1003 2058	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE</b>	<b>72.458,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil - Pré Escola com recursos próprios do município - MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</b>	<b>3.897.161,00</b>	<b>6,06</b>
13 392 1001 1010	<b>Construção e/ou Implantação de Infraestrutura e Centros de Cultura</b>	<b>113.861,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou implantar infraestrutura e centros de cultura destinados a identificar, apoiar e potencializar os talentos culturais do município de São Miguel de Taipu.		
27 812 1001 1011	<b>Construção, Ampliação, Reforma e/ou Estruturação de Infra-Estrutura Esportiva</b>	<b>828.081,00</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar e/ou estruturar quadras de esportes, estádio e/ou campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista e/ou calçadão para atletismo/ciclismo, praça esportiva, complexo esportivo, entre outros, no município de São Miguel de Taipu, como forma de incentivar o acesso à prática esportiva e ao lazer, colaborando assim para a inclusão social, o bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual ao cidadão. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
23 695 1001 1012	<b>Ações de Infraestrutura Turística</b>	<b>921.239,00</b>	<b>1,43</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção, recuperação e/ou revitalização de infraestrutura turística através da construção de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica), construção e/ou revitalização de praças, parques, portal turístico, pórticos de entrada, Centro de Comercialização de artesanato, praça de eventos, e outros, de forma a aumentar o número de visitantes no município. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
23 695 1001 2028	<b>Promoção de Eventos Sociais e Culturais</b>	<b>1.190.366,00</b>	<b>1,85</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como: festas juninas, carnaval, aniversário da cidade e outros eventos sociais e/ou tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da cidade e região.		
04 122 1001 2029	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</b>	<b>765.978,00</b>	<b>1,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, inclusive ações emergenciais de cultura.		
13 392 1001 2060	<b>Ações Emergenciais de Cultura</b>	<b>77.636,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 - Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.		
<b>02.070</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.056.661,00</b>	<b>4,75</b>



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.056.661,00</b>	<b>4,75</b>
10 301 1004 1014	<b>Ações de Infraestrutura em Saúde</b>	<b>1.041.314,00</b>	<b>1,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, reformar e/ou adquirir veículos e equipamentos em geral destinados para melhorar a infraestrutura em saúde do município de São Miguel de Taipu, tais como: construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Sistemas de Abastecimento D'Água, Centro de Zoonoses, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios com o Ministério da Saúde, como forma de prevenção e controle de doenças e agravos. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
10 301 1004 2030	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>693.519,00</b>	<b>1,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Saúde Pública por meio das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações.		
10 301 1004 2031	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos</b>	<b>307.427,00</b>	<b>0,48</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos, inclusive ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações.		
10 301 1004 2032	<b>Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural</b>	<b>1.014.401,00</b>	<b>1,58</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações na área da saúde utilizando como forma de custeio os recursos provenientes dos Royalties de Petróleo e Gás Natural.		
<b>02.080</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.927.655,00</b>	<b>16,98</b>
10 301 1004 1015	<b>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>	<b>760.800,00</b>	<b>1,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra-Estrutura em Saúde (USB, Academia da Saúde, e outros), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
10 302 1004 1016	<b>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>	<b>362.285,00</b>	<b>0,56</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Obras de Infra Estrutura em Saúde Especializada (CEO, Policlínica), bem como adquirir veículos e/ou equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
10 303 1004 2033	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica</b>	<b>303.285,00</b>	<b>0,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica.		
10 305 1004 2034	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>	<b>145.951,00</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras).		
10 301 1004 2035	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>	<b>4.077.264,00</b>	<b>6,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Apoio a manutenção dos Polos de Academia da Saúde, Previne Brasil, eNASF-AB, PSE, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações de saúde.		
10 302 1004 2036	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>	<b>207.022,00</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada de Saúde.		
10 301 1004 2037	<b>Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios</b>	<b>3.974.063,00</b>	<b>6,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Apoio a manutenção dos Polos de Academia da Saúde, Previne Brasil, eNASF-AB, PSE, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros), entre outras ações de saúde.		



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.927.655,00</b>	<b>16,98</b>
10 302 1004 2038	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios</b>	<b>196.444,00</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter com recursos próprios do município as ações e serviços Públicos de saúde da Atenção Especializada.		
10 305 1004 2039	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios</b>	<b>72.460,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter com recursos próprios, as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras).		
10 122 1004 2062	<b>Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem</b>	<b>828.081,00</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS, como o Piso da Enfermagem, entre outras ações.		
<b>02.090</b>	<b>Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social</b>	<b>2.940.211,00</b>	<b>4,57</b>
08 244 1002 1017	<b>Ações de Infraestrutura em Habitação e Assistência Social</b>	<b>776.327,00</b>	<b>1,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços em Habitação e Assistência Social, a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, tais como: Construir e/ou reformar unidades habitacionais no município de São Miguel de Taipu, de acordo com as necessidades e/ou parcerias firmadas, construção, aplicação e/ou reforma de imóveis para a Assistência Social em geral, aquisição de Veículos e/ou Equipamentos, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
08 244 1002 2040	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social</b>	<b>934.181,00</b>	<b>1,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, inclusive ações de combate a efeitos econômicos e sociais causados por pandemias, e/ou outros, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.		
08 243 1002 2041	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>253.601,00</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar, com o intuito de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município.		
08 244 1002 2042	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social</b>	<b>18.633,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento dos conselhos: CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar, Controle do Bolsa Família, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, e demais Conselhos afins a política de Assistência Social.		
08 244 1002 2043	<b>Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	<b>900.537,00</b>	<b>1,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1002 2056	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>31.055,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 54 da Lei Municipal nº 270/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2021.		
08 241 1002 2059	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b>	<b>25.877,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações para assegurar aos idosos, todos seus direitos.		
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.273.714,00</b>	<b>1,98</b>



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.273.714,00</b>	<b>1,98</b>
08 244 1002 1018	<b>Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins</b>	<b>331.232,00</b>	<b>0,51</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1002 2044	<b>Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	<b>222.551,00</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços, programas e projetos do SUAS através de recursos do tersouro muncipal, bem como manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Família Acolhedora, entre outros.		
08 244 1002 2045	<b>Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/PAIF, SCFV e/ou Outros)</b>	<b>414.043,00</b>	<b>0,64</b>
	<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1002 2046	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PBF - mínimo de 3%</b>	<b>2.547,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 244 1002 2047	<b>Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família</b>	<b>70.286,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1002 2048	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>	<b>82.814,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais (Procad Suas, BPC na Escola, Vigilância Socioassistencial, ações de combate a pandemias, e outros), proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da Política Pública de Assistência Social.		
08 244 1002 2049	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serv Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial</b>	<b>32.606,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados respectivamente ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1002 2050	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>105.583,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.		
08 244 1002 2051	<b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS</b>	<b>12.052,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada com qualidade de gestão.		
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>8.105.045,00</b>	<b>12,59</b>





**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>8.105.045,00</b>	<b>12,59</b>
15 451 1001 1019	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>103.510,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e/ou desapropriar imóveis para o interesse público.		
17 512 1001 1020	<b>Ações de Saneamento Básico</b>	<b>225.652,00</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar sistemas de esgotamentos sanitário e coleta dos esgotos individual ou coletivos, sejam através de fossas, sistemas de redes coletoras ou construção de canal de drenagem, tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados nas diversas comunidades de São Miguel de Taipu. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
15 451 1001 1021	<b>Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural</b>	<b>1.697.564,00</b>	<b>2,64</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção, recuperação e/ou revitalização de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica) em ruas e/ou comunidades ainda não contempladas, obras de drenagem em pontos críticos do município, abertura de ruas, obras de acesso e ligação entre bairros e localidades, passagens molhadas, restauração de ruas e avenidas com adequação de calçadas, obras de melhoria da acessibilidade e mobilidade, construção e revitalização de praças, parques, mercado público, entre outras obras; Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos, entre outros. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
15 451 1001 2052	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>2.134.586,00</b>	<b>3,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Inclusive gerir e/ou expandir a coleta de lixo na zona Urbana e/ou comunidades da zona rural, melhoria da iluminação pública, recuperação de Estradas Vicinais, entre outras ações. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
15 451 1001 2053	<b>Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural</b>	<b>3.167.406,00</b>	<b>4,92</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear as ações de Infra-Estrutura e Serviços diversos com recursos dos Royalties do Petróleo e Gás Natural.		
25 752 1001 2054	<b>Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica ( Iluminação Pública, Órgãos Públicos )</b>	<b>776.327,00</b>	<b>1,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear as despesas com iluminação pública e órgãos públicos do município de São Miguel de Taipu		
<b>02.120</b>	<b>Secretaria Municipal de Recursos Hídricos</b>	<b>2.212.013,00</b>	<b>3,44</b>
18 544 1001 1022	<b>Ações de Infraestrutura Hídrica</b>	<b>828.082,00</b>	<b>1,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ou ampliar obras de reservação hídrica tais como: açudes, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços, desassoreamento e/ou revitalizações de açudes, construção e/ou implantação de Adutoras, Estação de Tratamento de Água, Construção de Caixas D'Água, Canalização e Abastecimento de água em comunidades ainda não contempladas, entre outras ações, na sede e/ou comunidades do município de São Miguel de Taipu. E conforme demandas do Orçamento Participativo.		
18 544 1001 2055	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos</b>	<b>1.383.931,00</b>	<b>2,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.		
<b>02.130</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>227.724,00</b>	<b>0,35</b>
18 542 2001 2061	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>227.724,00</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
<b>09.999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>496.848,00</b>	<b>0,77</b>
99 999 2001 9001	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>496.848,00</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças - em 12 de abril de 2024 as 16:27:25		<b>Total Geral</b>	<b>64.353.371,00</b>



**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu**  
Secretaria de Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

CLAIR LEITAO MARTINS  
BELTRÃO B. DE MELO  
Contadora Geral CPF  
477.984.084-87 CRC-PB  
4.395/O-7

LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO